



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 55/2025

Ao Projeto de Lei nº 032/2025

Relator: Vereador Altair Borges

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Está em análise nesta Comissão, projeto de autoria do Chefe do Executivo, Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder auxílio financeiro a Associação São Lourenço Futsal Feminino.

Em relação a legalidade, visualizamos estar de acordo, conforme o disposto na Lei Orgânica, relacionados a competência e matéria proposta, conforme os seguintes dispositivos:

Art. 38. Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:
IV – Matéria Orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Art. 55. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das disponibilidades orçamentárias e mediante lei específica.

Destaca-se que o repasse financeiro está , em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e se enquadra na previsão contida no art. 31, inc. II, que rege a respeito da inexigibilidade de chamamento público (procedimento padrão para seleção dos interessados) em caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em virtude da singularidade do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, neste momento em especial quanto à legalidade da matéria, exaramos parecer favorável ao Projeto de Lei analisado.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2025.

Altair Borges
Presidente e relator

Vereador Jader Gabriel Ioris _____ voto_____
Vice-Presidente

Vereador Mauro Cesar Michelin _____ voto_____
Membro